



LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 060/2019, DE 27 DE JUNHO DE 2019


CONCEDE ISENÇÃO DO IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO ONEROSA DE BENS IMÓVEIS INTER VIVOS (ITBI) E DE DIREITOS REAIS SOBRE ELE INCIDENTES, À EMPRESA ESTABELECIDADA NO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito do Município de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, FAZ SABER, a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e que ele SANCIONA e PROMULGA a presente Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder isenção total do **Imposto Sobre Transmissão Onerosa de Bens Imóveis Inter Vivos (ITBI)** e de direitos reais sobre ele incidentes, à empresa **SAN-GOO INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI ME**, cadastrada no CNPJ sob nº 97.336.952/0001-12, quando da transferência do Lote Urbano nº 02, da Quadra nº 46, com área de 1.036,05m² (um mil, trinta e seis metros e cinco centímetros quadrados), conforme matrícula nº 8.489, situado na Rua Antônio Tirondelli, de propriedade do município de Águas de Chapecó.

Parágrafo único. A referida transmissão imobiliária a ser efetivada é oriunda da **PERMUTA** de bens imóveis autorizados pela Lei Municipal nº 1.420/2004, de 06 de agosto de 2004, e Decreto Municipal nº 271, de 27 de setembro de 2017.

Art. 2º O bem caracterizado no artigo primeiro desta Lei Complementar restou avaliado em R\$ 410.500,00 (quatrocentos e dez mil e quinhentos reais), conforme **LAUDO DE AVALIAÇÃO** emitido no dia 11 de outubro de 2017.


LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal



Parágrafo único. A isenção prevista no *caput* do artigo primeiro, com base no valor da avaliação realizada, importa em R\$ 8.210,00 (oito mil, duzentos e dez reais), encontra-se amparada no inciso II, do artigo 57, da Lei Complementar nº 005/2001 e no art. 42 da Lei Municipal nº 1.953/2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2019.

Art. 3º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de
Águas de Chapecó/SC, em 27 de junho de 2019.

LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre e Publique-se.

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Águas de Chapecó – SC

Dom. - Lei Mun. nº. 1945/2018

Sob Nº 2010003 / 2019

Publicação: 28 / 06 / 2019

Assinatura: Luiz Carlos Comel

Matrícula nº 10363

Controlador Geral